

## **PORTARIA Nº 2304**

**“DISPÕE SOBRE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**WALKER AMÉRICO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que nos horários de jogo da seleção brasileira de futebol, nas Copas do Mundo as atividades do país ficam paralisadas.

**CONSIDERANDO** que os jogos da seleção brasileira de futebol, na Copa do Mundo FIFA de 2018, marcados para os dias 22 de junho de 2018, sexta-feira, e 27 de junho de 2018, quarta-feira, serão realizados no horário local de 15h e 21h, respectivamente, ou seja, às 9h e 15h no horário de Brasília.

**CONSIDERANDO** que, na hipótese de classificação para as etapas subsequentes, a seleção brasileira de futebol poderá jogar em dias úteis.

**CONSIDERANDO** que há possibilidade de esses jogos ocorrerem no horário local de 17h, 18h ou 21h, ou seja, às 11h ou 15h no horário de Brasília.

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer critérios de funcionamento durante a participação do Brasil no referido mundial.

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Nos dias úteis em que estão previstos os jogos da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, o expediente da Administração observará o disposto a seguir:

I – no dia 22 de junho de 2018, será das 12h às 18h;

II – no dia 27 de junho de 2018, será das 8h às 13h30;

§1º – Em caso de classificação para as etapas subsequentes, o expediente será:

I – Nas oitavas de final, dia 2 de julho de 2018, se for do primeiro grupo, ou dia 3 de julho de 2018, se for do segundo grupo, ambos às 11h, o horário de expediente será das 14h às 18h30;

II – Nas quartas de final, na hipótese de o jogo ser dia 6 de julho de 2018, às 15h, o expediente será das 8h às 13h30;

III – Na semifinal, dia 10 ou 11 de julho, às 15h, o horário de expediente será das 8h às 13h30;

IV – Os jogos de terceiro lugar ou final ocorrerão no sábado e domingo.

**Art. 2º.** - Para efeitos desta Portaria **não se aplicam aos serviços de natureza médico-hospitalar considerados imprescindíveis**, bem como deverão ser preservadas a segurança e vigilância em todos os prédios do Município.

**Art. 3º** - Os Secretários Municipais deverão estabelecer, em suas respectivas Secretarias, caso necessário, critérios de atendimento ao público, em consonância com o horário de atendimento fixado no art. 1º desta Portaria.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 22 de maio de 2018.

**WALKER AMÉRICO OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**